



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Lei nº 111 de 23 de AGOSTO DE 1979

AUTORIZA o Prefeito Municipal de Portalegre, neste Estado, abrir um Crédito Especial na Importância de CR\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL - CRUZEIROS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

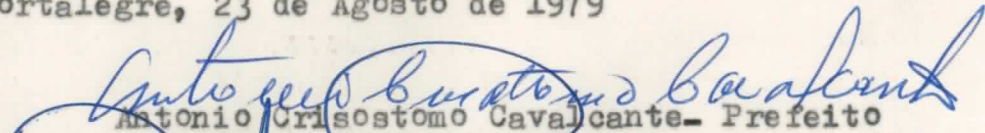
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a Seguinte Lei:

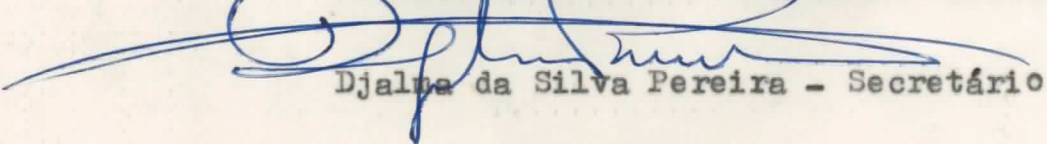
Artigo 1º - Fica aberto um crédito Especial na importância de CR\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) destinado a atender despesas com a complementação de um Grupo Escolar no Sítio Estrondo, em convênio com o PROMUNICÍPIO- PAEM, programa desenvolvido pela Secretaria de Educação do Estado.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura das despesas do artigo antecedente, correrão por conta de anulações de dotações, que serão regulamentado por Decreto do Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre, 23 de Agosto de 1979

  
Antonio Crisostomo Cavalcante - Prefeito

  
Djalma da Silva Pereira - Secretário